



Prefeitura Municipal de Canitar

CEP: 18.990-000 - Canitar - SP-Fone: 14 3343-9100

Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N.º

CNPJ 57.264.517/0001-05

www.canitar.sp.gov.br

E-mail: gabinete@canitar.sp.gov.br

LEI MUNICIPAL Nº 858 / 2.021.

Sumula: "Dispõe sobre Prolongamento de Via Pública, Autoria do Vereador Otávio Bernardo de Mendonça".

JOEL RODRIGUES, Prefeito do Município de Canitar, no uso das atribuições que lhe confere o artigo nº 75, inciso I da Lei Orgânica do Município;

FAZ SABER que, a Câmara Municipal do Município de Canitar, aprovou em 23 de março de 2021, autógrafo nº 07/2021 e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - A atual Rua 01, "Distrito Industrial II", desta cidade Canitar/SP, passa a ser um prolongamento da Rua Vereador Hélio Gouvêa de Mello.

Artigo 2º - A Prefeitura Municipal adotará as providências indispensáveis à execução da presente Lei.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das verbas próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Canitar, em 08 de Abril 2021.

JOEL RODRIGUES
PREFEITO MUNICIPAL